



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 2002, de 05 de agosto de 1.999

Autoriza pagamento da 1ª. parcela do  
13º. salário

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13º. salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de setembro.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 05 de agosto de 1.999, 119ª da emancipação político - administrativa do Município.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal

  
Heldemir Azevedo Alves

  
Hedilson Ferreira Sanabio